



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2020
PROCESSO Nº 13010302/2020

Aos 19 dias do mês de maio de 2020, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91003/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 15/05/2020 às fls 578 a 625, do Processo nº 13010302/2020, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Leonardo Nunes Rêgo, brasileiro, casado, administrador, Com coparticipação o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 11.692.750/0001-98 representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Eliana Barreto Fixina, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF 14.450.053/0001-19 representada neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Emília Suzana Lopes de Freitas, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 91003/2020
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de utensílios de cama, mesa, banho e cozinha, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91003/2020 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 13010302/2020.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- atender aos pedidos efetuado (s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 91003/2020.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Pau dos Ferros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Pau dos Ferros do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor:

Leonardo Nunes Rêgo - Prefeito Constitucional
Município de Pau dos Ferros - CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
Órgão Gerenciado

Emília Suzana Lopes de Freitas - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF nº 14.450.053/0001-19
Órgão Coparticipante

Eliana Barreto Fixina - Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF nº 11.692.750/0001-98
Órgão Coparticipante

Detentores do Reg. de Preços

D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

D F DE S
SILVA:045991900
00166

Assinado de forma digital por
D F DE S
SILVA:04599190000166
Dados: 2020.05.19 10:05:08
-03'00'



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Pau dos Ferros e os fornecedor **D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91003/2020

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1573 - FACA PARA COZINHA Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço 7" resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: Comprimento 178 mm, Largura 21 mm e Altura 12 cm.	UN	FRATELLI	69	13,00	897,00
2	1637 - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UN	LUMAR	50	6,70	335,00
3	1639 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UN	LUMAR	86	9,00	774,00
4	1640 - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UN	LUMAR	50	10,00	500,00
5	3416 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTI-USO COM TAMPA 20 LT Material: plástico resistente.	UN	LUMAR	30	45,00	1.350,00
6	3417 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTI-USO COM TAMPA 35 LT Material: plástico resistente.	UN	Arcaplast	20	42,00	840,00
8	1626 - BACIA PLÁSTICA 5 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	Arcaplast	56	5,10	285,60
9	1628 - BACIA PLÁSTICA 15 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	Arcaplast	30	9,40	282,00
10	1629 - BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	Arcaplast	30	10,40	312,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

11	1630 - BACIA PLÁSTICA 25 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	Arcaplast	30	22,00	660,00
12	1632 - BACIA PLÁSTICA 35 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	LUMAR	30	18,50	555,00
13	1633 - BACIA PLÁSTICA 40 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	Arcaplast	30	20,70	621,00
14	1631 - BACIA PLÁSTICA 30 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	Arcaplast	30	15,60	468,00
15	1627 - BACIA PLÁSTICA 10 LITROS Material: plástico do resistente.	UN	Arcaplast	50	8,40	420,00
18	3422 - COADOR DE SUCO Material: plástico polipropileno atóxico com tela fina de nylon ideal para coar sucos, diâmetro 15 x 15 cm.	UN	Arcaplast	50	7,00	350,00
23	1677 - XÍCARA COM PIRES (CAFÉ) Material: Porcelana; e capacidade de 70 - 80 ml.	UN	WELLMIX	190	9,12	1.732,80
25	1652 - COPO DE VIDRO Tipo copo: água e suco; e capacidade aproximada: 330ml - 350ml..	UN	NADIR	260	3,59	933,40
28	1540 - ASSADEIRA RETANGULAR N.º 1 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 30 x 21 x 4 cm Chapa 0,7.	UN	BALDUINO	30	34,50	1.035,00
30	1542 - ASSADEIRA RETANGULAR N.º 3 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 37 x 27 x 4,5 cm Chapa 0,7.	UN	BALDUINO	30	50,00	1.500,00
32	3421 - AVENTAL BRANCO EM PVC FORRADO Dimensões paroximadas: altura 70 cm x largura 70 cm.	UN	BALDUINO	90	7,32	658,80
34	1552 - CONCHA N.º 12 Para feijão; em alumínio; com capacidade de 300 ml; diâmetro	UN	BALDUINO	30	12,50	375,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	de 12 cm; e cabo medindo 43 cm.					
35	3486 - ESCUMADEIRA Em plástico ou silicone; Dimensões aproximadas: 36cm	UN	Arcaplast	30	16,00	480,00
36	3424 - COLHER CÔNCAVA PARA CALDEIRÃO EM POLIPROPILENO 01 Dimensões aproximadas: 45 cm.	UN	Arcaplast	26	13,50	351,00
37	3425 - COLHER CÔNCAVA PARA CALDEIRÃO EM POLIPROPILENO 02 Dimensões aproximadas: 50 cm.	UN	Arcaplast	27	11,79	318,33
42	3429 - ESCORREDOR DE MACARRÃO 50CM Em alumínio ou plástico.	UN	Arcaplast	35	22,90	801,50
44	1580 - FORMA DE PIZZA MÉDIA Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 30 cm.	UN	BALDUINO	16	27,00	432,00
45	1581 - FORMA DE PIZZA GRANDE Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 35 cm.	UN	BALDUINO	16	25,80	412,80
46	1597 - GARRAFA TÉRMICA 8 LITROS Com torneira; material térmico: Polietileno de alta densidade; e com tripé e alça superior.	UN	SOPRANO	17	100,00	1.700,00
47	1598 - GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS Com torneira; material térmico: Polietileno de alta densidade; e com tripé e alça superior.	UN	SOPRANO	17	150,00	2.550,00
48	1599 - JARRA PARA SUCO 2 LITROS Em plástico resistente, com alça e tampa.	UN	Arcaplast	84	7,12	598,08
52	3488 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS Fabricada em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa	UN	PLASUTIL	20	36,00	720,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

53	1606 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 20 LITROS Em plástico resistente.	UN	PLASUTIL	30	26,00	780,00
59	1624 - CAÇAROLA COM TAMPA (24CM) Material: alumínio resistente; com 22 cm de diâmetro; e dimensões aproximadas: (Compr. X Larg. X Alt.): 374x 254x 178 mm.	UN	BALDUINO	30	58,00	1.740,00
60	1635 - CANECA 2,6 LITROS Material: alumínio resistente; e dimensões aproximadas: 13,3 cm de altura, 17,8 cm de largura e 22 cm de comprimento.	UN	BALDUINO	30	19,80	594,00
61	1641 - PENEIRA PLÁSTICA (11CM) Material: plástico resistente.	UN	Arcaplast	30	6,30	189,00
62	1642 - PENEIRA PLÁSTICA (15CM) Material: plástico resistente.	UN	Arcaplast	30	9,60	288,00
63	1644 - CAFETEIRA TIPO ITALIANA Material: alumínio polido; coador de aço inox; e capacidade 01 litro;	UN	BALDUINO	30	42,74	1.282,20
67	3430 - BANDEJA RETANGULAR (FAST FOOD) Material: plástico resistente; e medidas aproximadas: 52x33x3cm.	UN	Arcaplast	18	11,22	201,96
69	3489 - GARFO DE MESA EM INOX Material: Totalmente de aço inox	UN	útil	400	3,20	1.280,00
70	3490 - COLHER DE MESA EM INOX Material: Totalmente de aço inox	UN	útil	1.400	3,05	4.270,00
71	3491 - FACA DE MESA EM INOX Material: Totalmente de aço inox	UN	útil	400	3,00	1.200,00
77	8654 - TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS Em plástico resistente, formato retangular, cor branca	UN	LUMAR	20	20,00	400,00
79	1544 - ASSADEIRA RETANGULAR N.º 5	UN	BALDUINO	10	35,50	355,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	Em Alumínio; dimensões aproximadas: 47 x 34 x 6 cm Chapa 0,7.					
80	1545 - AVENTAL DE PLÁSTICO Dimensões aproximadas: Altura:70cm x Largura:70 cm	UN	SÃO CRISTOVÃO	35	6,04	211,40
85	1551 - BANDEJA RETANGULAR (32CM) Em inox; dimensões aproximadas: 32 X 15,5 cm.	UN	WELLMIX	5	48,75	243,75
86	1553 - CONCHA PARA MOLHO Em nylon; dimensões aproximadas: largura: 8,00 cm, altura: 6,00 cm, profundidade: 32,00 cm.	UN	Arcaplast	6	16,00	96,00
87	1554 - COLHER DE SOPA Material: plástico ou alumínio; dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 0,09x0,12x0,39cm.	UN	BALDUINO	16	2,68	42,88
88	1555 - CONCHA ALUMÍNIO Dimensões aproximadas: comprimento total: 33 cm e capacidade: 300 ml.	UN	BALDUINO	10	9,30	93,00
89	1556 - PEGADOR PARA MASSA Tipo Concha; em plástico ou silicone; e tamanho aproximado: 34 cm.	UN	Arcaplast	10	10,00	100,00
90	1557 - ESPUMADEIRA Em plástico ou silicone; e dimensões aproximadas: 36 cm.	UN	Arcaplast	15	13,90	208,50
92	1560 - COLHER PARA COZINHA Material: madeira; e dimensões aproximadas: 35 cm.	UN	DB	34	8,17	277,78
96	1567 - ESCORREDOR DE MACARRÃO 30CM Em alumínio ou plástico.	UN	BALDUINO	15	30,10	451,50
97	1568 - ESCORREDOR DE MACARRÃO 25CM Em alumínio ou plástico.	UN	Arcaplast	15	27,50	412,50
104	1579 - FORMA DE PIZZA PEQUENA	UN	BALDUINO	10	11,00	110,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 25 cm.					
105	1582 - FORMA REDONDA Nº. 1 Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 10cm diâmetro x 10cm altura.	UN	BALDUINO	10	20,50	205,00
106	1583 - FORMA REDONDA Nº. 2 Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 15cm diâmetro x 10cm altura.	UN	BALDUINO	10	9,60	96,00
107	1584 - FORMA REDONDA Nº. 3 Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 20cm diâmetro x 10cm altura.	UN	BALDUINO	10	20,00	200,00
108	1585 - FORMA REDONDA COM FURO (20CM) Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: diâmetro da boca: 20cm, do fundo: 16cm, altura: 8cm, diâmetro do cone interno: 4,5 a 7cm.	UN	BALDUINO	10	21,50	215,00
109	1586 - FORMA REDONDA COM FURO (22CM) Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: diâmetro da boca 22cm, do fundo: 17cm, altura: 8,5cm, diâmetro do cone interno: 4,5 a 7cm.	UN	BALDUINO	10	13,70	137,00
110	1587 - FORMA REDONDA COM FURO (24CM) Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: diâmetro da boca: 24cm, do fundo: 19,5cm, altura: 8,5cm, diâmetro do cone interno: 5,2 a 8cm.	UN	BALDUINO	10	20,20	202,00
111	1588 - FORMA ASSADEIRA PÃO Nº. 3 Material: alumínio resistente; e tamanho aproximado: 13,4 X 30,2 X 5 cm.	UN	BALDUINO	10	17,80	178,00
112	1589 - FORMA ASSADEIRA PÃO Nº. 2 Material: alumínio resistente; e	UN	BALDUINO	10	18,00	180,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	tamanho aproximado: 26,4 X 12,7 X 5 cm.					
113	1596 - GARRAFA TÉRMICA CAFÉ Material: revestimento externo polipropileno e Ampola de vidro; capacidade de 1,8 a 2,2 litros.	UN	SOPRANO	10	61,00	610,00
114	1602 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 12 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UN	ARCLAPAST	60	20,00	1.200,00
115	1603 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UN	Arcaplast	10	16,00	160,00
116	1604 - LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UN	PLASUTIL	50	85,00	4.250,00
117	1605 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 30 LITROS Em plástico resistente.	UN	LUMAR	10	14,00	140,00
118	1608 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60 LITROS Em plástico resistente.	UN	Arcaplast	10	68,00	680,00
119	1612 - PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS Material: alumínio resistente e tampa polida.	UN	BALDUINO	5	60,00	300,00
125	1619 - PAINEL COM TAMPA Nº. 24 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 3,9 litros - 10,8cm de altura - 24cm diâmetro.	UN	BALDUINO	10	39,00	390,00
127	1622 - FRIGIDEIRAS Nº. 22 Material: alumínio Antiaderente resistente.	UN	BALDUINO	10	40,00	400,00
128	1623 - CAÇAROLA COM TAMPA (22CM)	UN	BALDUINO	10	70,00	700,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	Material: alumínio resistente; com 22 cm de diâmetro; e dimensões aproximadas: (A x L x P): 10 x 33 x 23 cm.					
129	1625 - FRIGIDEIRA GRANDE (30CM) Material: alumínio Antiaderente resistente; dimensões: diâmetro: 30,0 cm e espessura: 1,6 mm.	UN	BALDUINO	10	54,00	540,00
130	1634 - CANECA 2 LITROS Material: alumínio resistente; e dimensões aproximadas: 12,5 cm de altura, 15 cm de largura e 20 cm de comprimento.	UN	BALDUINO	10	25,80	258,00
131	1636 - CANEÇÃO DE ALUMÍNIO N.º 18 Capacidade para 3,5 litros; material: alumínio resistente; com Alça; e dimensões aproximadas: comprimento/largura (Diâmetro): 18,7cm, espessura: 2mm e Altura: 15,5.	UN	BALDUINO	10	32,00	320,00
132	1638 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UN	LUMAR	10	6,40	64,00
133	1643 - PENEIRA PLÁSTICA (20CM) Material: plástico resistente; e medidas aproximadas: diâmetro: 22cm e comprimento: 37cm.	UN	Arcaplast	10	7,10	71,00
135	1646 - GARRAFA DE ÁGUA 1 LITROS Para geladeira; e Material: plástico.	UN	Arcaplast	70	9,02	631,40
136	1647 - GARRAFA DE ÁGUA 2 LITROS Para geladeira; e Material: plástico.	UN	Arcaplast	20	6,02	120,40
137	1648 - GARFO DE MESA Material: lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	UN	BARRICHELO	140	2,30	322,00
138	1649 - COLHER DE MESA Material: lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	UN	BARRICHELO	140	3,16	442,40



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

139	1650 - FACA DE MESA Material: lâminas de aço inox e cabos de polipropileno.	UN	BARRICHELO	140	3,02	422,80
140	1653 - FUNIL MÉDIO Nº. 4 Material: plástico; e dimensões aproximadas: diâmetro maior: 11,5cm, altura: 12,5cm e diâmetro menor: 1cm.	UN	Arcaplast	10	8,62	86,20
143	1656 - PANELA COM TAMPA Nº. 36 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 4,4 litros - 10,0cm de altura - 26,6cm diâmetro.	UN	BALDUINO	34	206,00	7.004,00
145	1663 - TACHO COM TAMPA Nº. 45 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 16 litros - 45 cm diâmetro.	UN	BALDUINO	10	132,00	1.320,00
148	1666 - TACHO SEM TAMPA Nº. 48 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: altura de 14 cm - 48 cm diâmetro - 38 cm fundo.	UN	BALDUINO	10	49,00	490,00
153	1675 - XÍCARA COM PIRES Material: Porcelana; e capacidade de 180 - 200.	UN	NADIR	110	8,80	968,00
154	1680 - POTE PARA MANTIMENTOS (500 ML) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	Arcaplast	20	10,72	214,40
155	1681 - POTE PARA MANTIMENTOS (1 LITRO) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	Arcaplast	20	12,20	244,00
156	1682 - POTE PARA MANTIMENTOS (2 LITRO) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	Arcaplast	20	14,48	289,60
157	1683 - POTE PARA MANTIMENTOS (3 LITROS) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	Arcaplast	20	12,28	245,60



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

158	1684 - POTE PARA MANTIMENTOS (4 LITROS) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	Arcaplast	20	9,32	186,40
159	1685 - POTE PARA MANTIMENTOS (5 LITROS) Material: com tampa e em plástico resistente;	UN	Arcaplast	20	14,68	293,60
160	1686 - PRATO FUNDO Material: vidro; e dimensões aproximadas: (AxL) - 4,1 cm x 23,5 cm.	UN	NADIR	160	5,49	878,40
161	1689 - CONCHA N.º 9 Para feijão; em alumínio; com capacidade de 150 ml; diâmetro de 9 cm; e cabo medindo 25,5 cm.	UN	BALDUINO	10	11,82	118,20
162	1690 - CONCHA N.º 10 Para feijão; em alumínio; com capacidade de 250 ml; diâmetro de 10 cm; e cabo medindo 35,5 cm.	UN	BALDUINO	10	10,36	103,60
164	1702 - COPO PLÁSTICO plástico resistente; lavável; e capacidade: 200 - 250 ml.	UN	Arcaplast	60	3,72	223,20
165	1876 - COLHER PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR Material: Polipropileno - plástico resistente; e dimensões aproximadas: comprimento total: 165 mm, comprimento dos dentes: 32 mm e espessura do cabo: 4 mm.	UN	LUMAR	300	1,20	360,00
166	1877 - GARFO PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR Material: Polipropileno - plástico resistente; e dimensões aproximadas: comprimento total: 165 mm, comprimento dos dentes: 32 mm, espessura do cabo: 4 mm e número de dentes: 4.	UN	LUMAR	300	1,52	456,00
167	1878 - PRATO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR Material: Polipropileno - material resistente; e dimensões	UN	LUMAR	300	1,52	456,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	aproximadas: altura: 33,50 mm, diâmetro: 221 mm, volume: 700 ml e espessura: 2,5 mm.					
168	1879 - CANECA DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR Material: Polipropileno - material resistente; com alça; capacidade: 300 ml e dimensões aproximadas: altura: 86 mm, diâmetro: 79 mm e espessura: 2,5 mm.	UN	Arcaplast	300	1,88	564,00
169	1881 - COPO DE VIDRO 150 ML Tipo copo: água e suco.	UN	NADIR	160	2,21	353,60
172	3833 - PRATO RASO Material: vidro; e dimensões aproximadas: (AxL) - 4,1 cm x 23,5 cm.	UN	NADIR	80	4,20	336,00
174	3850 - ESCOVA PARA BANHEIRO Cabo de polipropileno e Cerdas de Sintético - Dimensões: 34,5 x 12 cm	UN	ZEIN	30	4,96	148,80
177	3838 - TOALHA DE MÃO Toalha 100% algodão no tamanho 23 x 38.	UN	SÃO CRISTOVÃO	60	5,62	337,20
179	11987 - CUSCUZEIRA Nº 40 Material: alumínio resisistente, com tampa e alça	UN	BALDUINO	10	130,00	1.300,00
Total (R\$):						68.487,58



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2020
PROCESSO Nº 13010302/2020

Aos 19 dias do mês de maio de 2020, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91003/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 15/05/2020 às fls 578 a 625, do Processo nº 13010302/2020, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Leonardo Nunes Rêgo, brasileiro, casado, administrador, Com coparticipação o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 11.692.750/0001-98 representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Eliana Barreto Fixina, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF 14.450.053/0001-19 representada neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Emília Suzana Lopes de Freitas, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 91003/2020
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de utensílios de cama, mesa, banho e cozinha, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91003/2020 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 13010302/2020.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- atender aos pedidos efetuado (s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 91003/2020.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Pau dos Ferros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Pau dos Ferros do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor:

Leonardo Nunes Rêgo - Prefeito Constitucional
Município de Pau dos Ferros - CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
Órgão Gerenciado

Emília Suzana Lopes de Freitas - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF nº 14.450.053/0001-19
Órgão Coparticipante

Eliana Barreto Fixina - Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF nº 11.692.750/0001-98
Órgão Coparticipante

Detentores do Reg. de Preços

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)



PAU DOS FERROS
PREFEITURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Pau dos Ferros e os fornecedor **RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91003/2020

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	30 - GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS INOX MODELO PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, CORPO RESVETIDO COM AÇO INOX.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	30	78,00	2.340,00
16	3418 - PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS Materia:l alumínio polido, capacidade 12 lts; características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	23	198,00	4.554,00
17	1613 - PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Material: Alumínio resistente.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	15	105,00	1.575,00
19	3419 - CUSCUZEIRA Material: alumínio resisistente, com tampa e alça, capacidade para 5 litros.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	29	50,00	1.450,00
20	1658 - PANELA COM TAMPA Nº. 30 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 6,3 litros - 12,0cm de altura - 30,0cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	35	78,00	2.730,00
21	1651 - TAÇA DE VIDRO Tipo de taça: água, suco e outros; capacidade aproximada: 250ml.	CONJUNTO	NADIR	260	5,50	1.430,00
22	1882 - TAÇA DE VIDRO 320 ML Tipo de taça: água, suco e outros.	UN	NADIR	240	9,50	2.280,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

26	1549 - BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA Em inox; dimensões aproximadas: 36,5x23x4cm.	UN	BRINOX	26	73,50	1.911,00
29	1541 - ASSADEIRA RETANGULAR Nº. 2 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 35 x 21 x 4 cm Chapa 0,7.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	30	35,50	1.065,00
31	1543 - ASSADEIRA RETANGULAR Nº. 4 Em Alumínio; dimensões aproximadas: 43 x 31 x 5 cm Chapa 0,7.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	30	62,50	1.875,00
43	1570 - FACA 6" Material: cabo em polipropileno e lâmina em aço resistente e inoxidável; dimensões aproximadas: Comprimento 277mm, Largura 32 mm e Altura 48 mm.	UN	TRAMONTIN A	45	18,00	810,00
49	1600 - JARRA PARA SUCO 5 LITROS Em plástico resistente, com alça e tampa.	UN	NADIR	60	16,90	1.014,00
50	1601 - CESTO DE LIXO 12 LITROS Em plástico resistente e sem tampa.	UN	ARQPLAST	60	5,50	330,00
51	3487 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS Fabricadas em prolipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa	UN	PLASULTIL	20	26,50	530,00
54	1607 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LITROS Em plástico resistente.	UN	PLASULTIL	30	75,50	2.265,00
55	1609 - CALDEIRÃO COM TAMPA 12 LITROS Material: alumínio resistente; tamanho aproximado: altura: 24 cm e diâmetro: 26 cm.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	30	128,00	3.840,00
56	1610 - CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA 5,6	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	22	69,99	1.539,78



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	LITROS Material: alumínio resistente e tamanho aproximado: 24 cm de diâmetro					
57	1611 - CALDEIRÃO COM TAMPA 8 LITROS Material: alumínio resistente; e dimensões Aproximadas: 30 X 25 X 20 cm.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	22	43,50	957,00
58	1620 - FRIGIDEIRAS Nº. 18 Material: alumínio Antiaderente resistente.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	30	31,90	957,00
64	1661 - TACHO COM TAMPA Nº. 35 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 8 litros – 34 cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	30	104,80	3.144,00
65	1662 - TACHO COM TAMPA Nº. 40 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 12 litros – 39 cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	30	119,90	3.597,00
66	1691 - COLHER PARA ARROZ Material: aço inox e espessura: 2,5 mm.	UN	BRINOX	45	7,20	324,00
72	3414 - COPO Tipo Caneca em aço inox com virola, capacidade 250ml, medindo: 07x 07 cm.	UN	KEHOMO	1.420	11,90	16.898,00
73	3415 - PRATO Prato fundo 21 cm, material aço inox, capacidade 400 ml, altura aproximada de 4 cm, cor/acabamento prata.	UN	GP INOX	1.430	11,70	16.731,00
74	8653 - CALDEIRÃO COM TAMPA TAMANHO 60 Em alumínio resistente	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	602,00	6.020,00
75	1590 - GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1 LITRO Material: revestimento externo polipropileno e Ampola de vidro; e dimensões aproximadas: altura: 29,5 cm,	UN	TERMOLAR	45	25,30	1.138,50



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	largura: 13 cm (com o cabo) e profundidade: 10 cm.					
76	1880 - JARRA DE VIDRO Capacidade: 2 litros e com alça.	UN	NADIR	50	17,00	850,00
82	1547 - BANDEJA RETANGULAR (34,5x24,3CM) Em inox.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	21	43,50	913,50
83	1548 - BANDEJA RETANGULAR (40CM) Em inox; dimensões aproximadas: 40 X 28 cm.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	20	54,50	1.090,00
84	1550 - BANDEJA RETANGULAR (48CM) Em inox; dimensões produto (Compr. X Larg. X Alt.): 491x 331x 22 mm.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	17	50,00	850,00
120	1614 - PANELE DE PRESSÃO 10 LITROS Material: alumínio resistente.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	5	108,50	542,50
121	1615 - PANELE COM TAMPA Nº. 16 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 1,3 Litros - 8,5cm de altura - 16cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	30,00	300,00
122	1616 - PANELE COM TAMPA Nº. 18 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 1,7 litros - 8,7cm de altura - 18cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	27,50	275,00
123	1617 - PANELE COM TAMPA Nº. 20 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 2,2 litros - 9,3cm de altura - 20cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	34,00	340,00
124	1618 - PANELE COM TAMPA Nº. 22 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 3,2 litros - 10cm de altura - 22cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	35,00	350,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

126	1621 - FRIGIDEIRAS Nº. 20 Material: alumínio Antiaderente resistente.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	22	38,69	851,18
144	1657 - PANELA COM TAMPA Nº. 28 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 5,2 litros - 11,0cm de altura - 28,5cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	87,50	875,00
146	1664 - TACHO COM TAMPA Nº. 50 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 21 litros - 50 cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	173,50	1.735,00
147	1665 - TACHO COM TAMPA Nº. 60 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: capacidade de 44 litros - 60 cm diâmetro.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	305,50	3.055,00
149	1667 - TACHO SEM TAMPA Nº. 58 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: altura de 20 cm - 58 cm diâmetro - 43 cm fundo.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	64,00	640,00
150	1668 - TACHO SEM TAMPA Nº. 36 Material: alumínio resistente: dimensões aproximadas: altura de 13 cm - 36 cm diâmetro - 25 cm fundo.	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	50,50	505,00
170	3427 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa	UN	ARQPLAST	10	34,50	345,00
171	3428 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS Em plástico resistente polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UN	ARQPLAST	8	39,50	316,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

180	11988 - CALDEIRÃO COM TAMPA TAMANHO 38 Em alumínio resistente	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	145,50	1.455,00
181	11989 - CALDEIRÃO COM TAMPA TAMANHO 40 Em alumínio resistente	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	155,00	1.550,00
182	11990 - TACHO COM TAMPA N° 45 Em alumínio resistente	UN	ALUMINIU SÃO PAULO	10	112,50	1.125,00
					Total (R\$):	99.268,46